

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Mascote



ÍNDICE

CONTRATO

2º ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 106/2021 SHAMAH



2º ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 106/2021 SHAMAH



Município de Mascote
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

2º ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 106/2021 FMAS

Pelo presente instrumento de CONTRATO, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE MASCOTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 10.950.522/0001-08, com sede a Rua Dr. Boaventura Elias Ribeiro, 145, Centro, CEP: 45.870-000 Mascote - Bahia, neste ato, representada por seu Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º. 772152730 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º. 715.570.595-00, domiciliado nesta cidade de Mascote/BA, juntamente com a Gestora a Sra. Lavinia Santos de Jesus, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 002/2025 publicado no DOM no dia 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS SHAMAH** – Inscrita no CNPJ sob n.º: 10.218.365/0001-40, com sede no endereço: Avenida Juracy Magalhães n.º 1516 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – município Itabuna – BA, CEP: 45.604-141, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento, as partes CONTRATANTES acima qualificadas, resolvem aditar o Contrato de n.º 106/2021 FMS, que tem por objeto a contratação de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até seis internos por mês.

Cláusula Primeira - Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III)
O valor global do presente instrumento é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Cláusula Segunda – O prazo de vigência é a partir de 20 de agosto de 2026 até 20 de agosto de 2027.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Cláusula Quarta – Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/2021.

Por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o perante duas testemunhas que também o subscrevem.

Mascote/BA, em 19 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO MOREIRA CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante